



⋮

⋮

⋮

⋮

N/Referência : CC/2017/00000019
Data : 2017/07/21

Assunto: Implementação da norma contabilística de relato financeiro (IFRS) 9 – Financial Instruments

A Norma Internacional de Relato Financeiro n.º 9 – Instrumentos Financeiros (em inglês, IFRS 9 – *Financial Instruments*) é de aplicação obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2018 e vem introduzir alterações significativas na contabilização de ativos e passivos financeiros.

Para além do impacto direto que as políticas e práticas contabilísticas de classificação de instrumentos financeiros, constituição de provisões e contabilidade de cobertura têm nos rácios prudenciais, a implementação da IFRS 9 pressupõe um conjunto de alterações estruturais em diversas áreas distintas dentro das instituições.

A implementação da IFRS 9 representa assim uma das atuais prioridades de supervisão prudencial do Banco de Portugal e do Mecanismo Único de Supervisão.

Neste contexto, o Banco de Portugal vem realçar que é fundamental que as instituições assegurem a implementação atempada e apropriada da IFRS 9, garantindo nomeadamente o adequado reflexo contabilístico e prudencial da norma desde a sua data de aplicação inicial.

Para tal, é indispensável que as instituições implementem sólidos procedimentos de controlo interno, bem como uma estrutura adequada de governo interno, endereçando assim os desafios e complexidade inerentes a este processo.